

LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - LNCC E A EMPRESA CONQUISTA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - LNCC**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 333, Quitandinha, na cidade de Petrópolis - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.079.233/0001-82, neste ato representado pelo seu Diretor, **PROF. DR.-ING. FÁBIO BORGES DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria nº 57, de 20 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 21 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 1356481, doravante denominada CONTRATANTE, e a **CONQUISTA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.804.114/0001-00, sediada na Rua Sargento Ferreira nº 201, Ramos, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo seu Sócio, **SR. MARCELO NASCIMENTO ANDRADE**, conforme atos constitutivos da empresa (SEI 11952231 e SEI 12816627), doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 01209.000040/2023-82 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2024, decorrente ao Pregão Eletrônico nº 05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 07/2024, por 12 (doze) meses, a partir de 02 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. **REVISAR** o contrato para excluir custos fixos ou variáveis não renováveis, conforme previsto no item 9, Anexo IX, da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 82.143,12 (oitenta e dois mil cento e quarenta e três reais e doze centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 985.717,44 (novecentos e oitenta e cinco mil setecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.4. Em razão da revisão dos valores do contrato, os preços sofrem alterações, com efeitos financeiros a partir de 02 de agosto de 2025.

2.5. As planilhas de custos e formação de preços em anexo demonstram as alterações realizadas.

2.6. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/240123

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 172538

Elemento de Despesa: 33.90.37-03

Plano Interno: 2000000G-03

Nota de Empenho: 2025 NE 15

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada (SEI 12811923), mantendo a proporção de 5% do valor anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Cabe ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Representante Legal da CONTRATANTE:

Prof. Dr.-Ing. Fábio Borges de Oliveira

Diretor do LNCC

PO nº 57/2021

Representante Legal da CONTRATADA:

Marcelo Nascimento Andrade
Sócio

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **marcelo nascimento andrade (E)**, Usuário Externo, em 01/08/2025, às 14:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Borges de Oliveira, Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica**, em 01/08/2025, às 15:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Mendes da Fonseca, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 01/08/2025, às 15:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Paulo Cordeiro Elustondo, Chefe do Serviço de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 01/08/2025, às 16:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12967935** e o código CRC **42491A49**.